



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1707 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a Revisão Anual do Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Jambeiro”.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 6,5 % (seis e meio) por cento, ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 10.923,84 (Dez mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Acrescenta o valor de 6,5 % (seis e meio) por cento, ao subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 2.184,77 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de Março de 2015, revogada as disposições em contrário.

Jambeiro, 26 de março de 2015.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.